



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 8777/2009

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os artigos 7º do Decreto 1.982/07 e 10 do Decreto 3.739/09, o Despacho GAB/SEAP de 1º de outubro de 2009, no protocolado 7.109.712-9 em função da Informação DCSA nº 183/2009 e Despacho DRH de 28 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar o TEMPO PARA ADICIONAIS também no cômputo do título de Antigüidade para os critérios ANTIGÜIDADE e MÉRITO, para fins de promoção.

Art. 2º Determinar a revisão das promoções para fins de atendimento do contido no título Antigüidade.

Parágrafo único: A revisão não gerará efeitos financeiros retroativos, inclusive em termos de ressarcimento ao Erário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Curitiba, 06 de novembro de 2009

MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
Secretária de Estado da Administração e da Previdência